



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO Nº 056/2023/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a **Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados e gerenciados de interconexão segura de rede de comunicação de dados, com monitoramento em tempo real e atendimento em fibra óptica em todos os municípios do Estado.

O **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 5.364/2022 publicado no D. O. E. de 30 de dezembro de 2022, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº XX33XX SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação -MTI**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 15.011.059/0001-52 com sede localizada à Palácio Paiaguás, Bloco III, S/nº, Bairro CPA, Cuiabá –MT, representada neste ato pelo Sr. **Cleberon Antonio Savio Gomes**, Diretor-presidente da MTI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 83XXX SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 801.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, parecer jurídico nº 00363/2023/SGPG/PGEMT considerando a **Dispensa de Licitação**, art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o que consta no **Processo nº SEPLAG-PRO-2023/10776**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados e gerenciados de interconexão segura de rede de comunicação de dados, com monitoramento em tempo real e atendimento em fibra óptica em todos os municípios do Estado, tendo como objetivo a construção e operação solidária de uma rede estadual segura de

1 de 53



SEPLAGDIC202330592A



comunicação de dados, englobando acesso a Internet à redes privadas de órgãos governamentais e a rede INFOVIA-MT, com WiFi para os órgãos e em espaços públicos, promovendo comunicação corporativa de dados no Poder Executivo Estadual com a ampliação do acesso, integração, padronização, economicidade e inteligência digital para atender aos serviços prestados pelos órgãos e entidades estatais ao cidadão.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº 003/2023/SUGDIPPE/SAPGPP/SEPLAG**, bem como a **Proposta nº 102/2023** da contratada, constantes no processo nº **SEPLAG-PRO-2023/10776**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO VALOR

2.1. Especificação do Objeto.

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (60 MESES)
1	1113657	Serviço de acesso a internet por fibra óptica de 30 Mbps , com wi-fi (2 pontos), tecnologia de Rede SD-WAN, solução de segurança (firewall), gerenciamento centralizado e armazenamento de logs.	MN	1574	R\$ 1.684,84	R\$ 159.116.289,60
2	1113658	Serviço de acesso a internet por fibra óptica de 50 Mbps , com wi-fi (3 pontos), tecnologia de Rede SD-WAN, solução de segurança (firewall), gerenciamento centralizado e armazenamento de logs.	MN	86	R\$ 2.101,01	R\$ 10.841.211,60
3	1113659	Serviço de acesso a internet por fibra óptica de 100 Mbps , com wi-fi (3 pontos), tecnologia de Rede	MN	670	R\$ 2.594,84	R\$ 104.312.568,00





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		SD-WAN, solução de segurança (firewall), gerenciamento centralizado e armazenamento de logs.				
4	1113660	Serviço de acesso a internet por fibra óptica de 200 Mbps , com wi-fi (5 pontos), tecnologia de Rede SD-WAN, solução de segurança (firewall), gerenciamento centralizado e armazenamento de logs.	MN	84	R\$ 5.346,37	R\$ 26.945.704,80
5	1113661	Serviço de acesso a internet por fibra óptica de 500 Mbps , com wi-fi (5 pontos), tecnologia de Rede SD-WAN, solução de segurança (firewall), gerenciamento centralizado e armazenamento de logs.	MN	5	R\$ 7.280,08	R\$ 2.184.024,00
6	1113662	Serviço de acesso a internet por fibra óptica de 1000 Mbps , com wi-fi (5 pontos), tecnologia de Rede SD-WAN, solução de segurança (firewall), gerenciamento centralizado e armazenamento de logs.	MN	6	R\$ 12.843,46	R\$ 4.623.645,60
7	1113663	Serviço de acesso a internet por fibra óptica de 2000 Mbps , com wi-fi (6 pontos), tecnologia de Rede SD-WAN, solução de segurança (firewall), gerenciamento centralizado e	MN	2	R\$ 23.469,00	R\$ 2.816.280,00





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

		armazenamento de logs.				
8	1114047	Satélite KA com Segurança 10 Mbps / 1 Mbps	MN	348	R\$ 1.606,67	R\$ 33.547.269,60
9	1114048	Satélite KA com Segurança 15 Mbps / 1 Mbps	MN	85	R\$ 1.954,67	R\$ 9.968.817,00
TOTAL MENSAL			MN	2860	R\$ 5.905.930,17	
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 354.355.810,20			

2.2. Valor do objeto: Para efeitos gerais, o valor global do contrato é de R\$ 354.355.810,20 (trezentos e cinquenta e quatro milhões trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dez reais e vinte centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência de **60 (sessenta)** meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a luz da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O faturamento será realizado mensalmente com base na apresentação do relatório de disponibilidade, com o valor da mensalidade, e de acordo com legislação que estiver vigente.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser faturadas em nome da SEPLAG, como contratante.

5.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal por órgão adeso ao contrato da SEPLAG, conforme relatório de disponibilidade e mediante atesto do fiscal setorial validando o o serviço prestado pela CONTRATADA..

5.4. A Contratada enviará mensalmente o relatório de disponibilidade para que seja feita a conferência pelo Contratante. Tendo o Contratante, até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação

4 de 53



SEPLAGD/C202330592A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

do relatório, para informar eventuais inconformidades no faturamento;

5.5. O pagamento da fatura deve ser realizado até o último dia útil do mês subsequente;

5.6. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação 3 de 13 para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

5.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, a qual relatório de disponibilidade/órgão se refere aquela fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.8. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.9. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselha o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

5.11. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

5.12. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

5.13. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

5.14. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

5.15. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

5.16. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade

5 de 53



SEPLAGDIC202330592A



competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais;

5.17. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.18. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

5.19. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

5.20. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.21. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

5.22. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

5.23. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
11601	1209	33.90.40	15010000
11601	1209	33.90.40	25010000

CLAUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assinar o contrato em até 02 (dois) dias ÚTEIS, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 7.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.5.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 7.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 7.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.9.** Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do Nível de Serviços (SLA) para Alta Disponibilidade e Restabelecimento, classificada como Missão Crítica, em tempo hábil dos serviços públicos digitais;
- 7.10.** Assegurar níveis de serviço adequados entre os órgão/entidades no tocante ao acesso à





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

internet segura e de alta qualidade;

7.11. Elevação no grau de satisfação dos usuários (diretos e indiretos) com os produtos e serviços fornecidos através de conectividade segura e de alta performance;

7.12. Redução dos riscos de interrupção dos serviços e sistemas por conta de possíveis ataques cibernéticos;

7.13. Melhoria dos serviços à sociedade de Mato Grosso subsidiando as atividades contínuas das áreas meio e finalísticas, por meio de conexões de internet seguras de alta velocidade por fibra óptica;

7.14. Equalização dos padrões de conectividade frente à reestruturação de TI, no conceito de segurança da informação, disponibilidade e redundância em links de acesso críticos, seguindo as melhores práticas recomendadas;

7.15. Dispor de solução segura de acesso à internet que possibilite análise crítica dos logs de segurança;

7.16. Responder mais rapidamente aos possíveis ataques e riscos de vulnerabilidades na rede de dados;

7.17. Possuir capacidade de identificação preventiva de ameaças emergentes e de eventuais vazamentos de dados antes da divulgação pública;

7.18. Redução do tempo de indisponibilidade dos serviços de conectividade com o mínimo de impacto nos processos de negócios, dentro dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e prioridades acordados;

7.19. Melhoria da percepção quanto ao adequado gerenciamento de segurança de acesso à internet pela alta administração e dos usuários internos e externos, deixando transparente a metodologia de segurança de tecnologia da informação;

7.20. Incremento de qualidade no tratamento dos eventos de segurança;

7.21. Melhoria na utilização das ferramentas de videoconferência pelos órgãos/entidades;

7.22. Desenvolver resiliência na infraestrutura de acesso à internet segura das unidades, e elevar os níveis de agilidade e eficiência dos serviços públicos prestados pelos órgãos/entidades que dependem de acesso à internet, aplicações e sistemas corporativos com rapidez, agilidade e segurança da informação.

7.23. Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato;

7.24. Atender os chamados de incidentes e problemas dirigidos ao suporte dentro dos níveis de serviço acordados;

7.25. Encaminhar à Seplag, na condição de contratante, juntamente com a fatura mensal, relatórios de disponibilidade dos serviços e validação no sistema de monitoramento que fora

8 de 53



SEPLAG/DIC/2023/30592A





disponibilizado (conforme item 13.2.4)

7.26. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e contrato assinado entre as partes, com a alocação da tecnologia, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, e uso da mão de obra necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.27. A CONTRATADA deverá observar, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, tais como:

- Os dispositivos eletrônicos de link de dados que apresentarem defeitos ou problemas de funcionamento, serão coletados e entregues pela CONTRATADA, a qual fará o descarte desse material, seguindo as regras ambientais;
- Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:

- 8.1.** Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes, incluindo o acordo do Nível de Serviço, referente a prestação de serviços;
- 8.2.** Prover a contratada de todos os dados e informações necessários à consecução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço;
- 8.3.** Indicar representante junto à contratada para tratar de assuntos relacionados ao serviço, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações em prazo não superior a 5 dias úteis após envio de relatórios / faturas;
- 8.4.** Comunicar, de imediato, via SAC, a ocorrência de qualquer anormalidade na operação do serviço.
- 8.5.** Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 8.6.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.7.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;





- 8.8.** Receber o objeto contratado nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 8.9.** Indicar colaboradores para recebimento de treinamento de operação da solução;
- 8.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.11.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 8.12.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em contrato assinado entre as partes;
- 8.13.** Não será efetuado pagamento à empresa contratada, enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.
- 8.14.** Incluir cláusula contratual em que a contratada fique ciente da obrigação quanto ao sigilo, e que se responsabilize em implantar tecnologia de segurança da informação referenciando legislações como LGPD e LAI.
- 8.15.** Será admitida a subcontratação parcial dos serviços desde que previamente aprovada pela MTI e até o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade de pontos em potencial previstos na Relação de Localidades a serem atendidas e respectiva estimativa de números de pontos em potencial.
- 8.15.1.** As regras de subcontratação serão definidas no modelo de negócio a ser firmado com a vencedora da Convocação Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Considerando o Art. 114º da Lei nº 14.133, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.
- 9.2.** Considerando o Art. 108º da Lei nº 14.133, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.
- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;





9.3. Considerando ainda o Decreto nº 1.525, de 23 de Novembro de 2022 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

9.5. O recebimento definitivo deverá ser realizado mediante a emissão das Ordens de Serviços, de acordo com a utilização das funcionalidades no decorrer da vigência do contrato e conforme acordado entre as partes.

9.6. A instalação do objeto deverá ser realizada no endereço informado pela Contratante, contendo o seu endereço completo e respectivo item (velocidade) escolhido para aquele local.

9.7. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILIO DAS INFORMAÇÕES

10.1. A contratada firmará compromisso de sigilo e segurança da informação para preservar e manter total sigilo das informações contidas no documento;

10.2. Todas as informações, documentos e especificações técnicas às quais a Contratada, representantes, empregados e colaboradores tiverem acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo esta zelar pela manutenção do sigilo absoluto do conhecimento adquirido em razão dos serviços executados de acordo com requisitos constantes neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por equipe de servidores designados pelo Contratante, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato e exercer as atividades inerentes ao fiscal, inclusive as previstas na Lei nº 14.133 de 2021, Decreto 1.525/2022 .

11.2. A equipe de fiscais será definida no ato do contrato pela Seplag, e serão acrescentados fiscais técnicos setoriais, mediante publicação de portaria conjunta, conforme os órgãos/ entidades forem aderindo ao serviço, para que se cumpra o que está previsto na Resolução nº 001/2023/COTEC de 18 de Agosto de 2023, onde diz que a fiscalização do presente objeto será “descentralizada”.

11.3. O fiscal técnico setorial será responsável por emitir documento de Atesto validando a execução do serviço, a fim de se cumprir o SLA.





11.4. Será de responsabilidade da equipe Fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a salvaguarda dos documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

11.5. Para o fim de fiscalização do contrato, a contratante designará servidores do seu quadro para exercer as funções de fiscal técnico e de fiscal administrativo, com os respectivos suplentes, e fiscais setoriais, os quais, no exercício de suas atividades, atenderão aos conceitos e atribuições estabelecidos na Lei nº 14.133 de 2021, Decreto 1.525/2022.

11.6. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

11.6.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

12.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

12.2. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

12.3. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

12.4. As medidas adotadas para cessar os efeitos do evento, e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

12.5. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

12.6. Outras informações relevantes, bem como, quaisquer informações solicitadas pela CONTRATANTE.

12.7. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA.

12.8. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Risco que afetam o cumprimento das obrigações contratuais.

12.9. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;





12.10. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, ou força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme Art. 366 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- a) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- b) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





- d) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- e) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- f) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- i) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

13.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

13.1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

14.1. REAJUSTE

14.1.1 Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

14.1.2. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da assinatura do contrato;





14.1.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o “Índice de Preços ao Consumidor Amplo” (IPCA) ou outro índice mais vantajoso para Administração e em conformidade com a resolução nº 01/2021-Condes.

14.1.4. O reajuste só poderá ser concedido com a aprovação dos seguintes itens:

- a) O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.
- b) O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.
- c) Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.
- d) A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

14.2. DO REEQUILÍBRIO.

14.2.1. Reequilíbrio é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

14.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

14.2.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação prevista.

14.2.4. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

14.2.5. Não será concedida revisão que esteja fundamentada em sinistro previsto na matriz de riscos como de responsabilidade do contratado.

14.2.6. Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

14.2.7. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Fica dispensada a prestação de garantia para a execução do contrato conforme faculta o artigo 96 da Lei 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste termo.

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





18.5.3 Indenizações e multas.

CLUSUAL DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

20.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

20.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

20.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

20.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

19. ANEXOS

19.1. Requisitos Técnicos

19.2. Especificação Técnica;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 19.3. Mapa de Risco;
- 19.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Cuiabá/MT, de 202 .

CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES:80180663100

Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação -MTI
Representante Legal / Diretor-presidente da MTI
Cleberston Antonio Savio Gomes
CONTRATADA

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE



SEPLAGD/C202330592A





ANEXOS DO CONTRATO 056/2023/SEPLAG

19.1 - Requisitos Técnicos

19.1.1 - Considerando que a crescente exigência por acesso à internet de alta velocidade, dados, streaming de voz e vídeo, constatou-se que a tecnologia SD-WAN, integrada à uma robusta solução de segurança via firewall, que deverá figurar entre os líderes mundiais no segmento de segurança de dados, o que comprova e assegura que o órgão está contratando serviços que são referências globais no âmbito da segurança da informação com firewalls de próxima geração, resguardando que os serviços poderão ser atendidos com níveis de controles satisfatórios e com segurança de dados, podendo a ferramenta gerir vários links de dados diferentes, simultaneamente, concluiu-se após, testes práticos de referência, que a solução de TIC adotada, é vista como a escolha mais completa frente às adequações das legislações pertinentes em vigência, e às peculiaridades inerentes às atividades que incorporam o serviço dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

19.1.2 - A solução julgada adequada para atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de comunicação corporativa de link de internet terrestre por meio de fibra óptica, incluído solução de segurança com SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network), contemplando os serviços de instalação, configuração, gerência de rede proativa, gerenciamento centralizado de segurança, gerenciamento de logs, monitoramento e suporte técnico 24/7, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

19.1.3 - A prestação de serviços integrados e gerenciados de interconexão segura de rede de comunicação multimídia, com monitoramento em tempo real e atendimento em fibra óptica em todos os municípios do Estado, promovendo comunicação corporativa de dados no Poder Executivo Estadual com a ampliação do acesso, integração, padronização, economicidade e inteligência digital para atender aos serviços prestados pelos órgãos e entidades estatais ao cidadão, contemplando os serviços de instalação, configuração, gerenciamento centralizado de segurança, gerenciamento de logs, monitoramento e suporte técnico 24/7, para os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme exigências e especificações deste Estudo Técnico Preliminar e seus Anexos.

19.1.4 - A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de serviço de comunicação corporativa de link de internet terrestre por meio de fibra óptica, incluído solução de segurança com SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network) e conexão por rede sem fio (wi-fi),





contemplando os serviços de instalação, configuração, gerência de rede proativa, gerenciamento centralizado de segurança, gerenciamento de logs, monitoramento e suporte técnico, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

19.1.5 - Plataforma de rede completamente gerenciada, dotada de segurança desde seu projeto, monitorada em tempo real e com capacidade de atendimento padronizado e eficiente de incidentes (inclusive prontamente), tendo como objetivo a construção e operação solidária de uma rede estadual segura de comunicação de dados, englobando acesso a Internet, à redes privadas de órgãos governamentais e à rede INFOVIA-MT, com presença em todos os municípios mato-grossenses, com oferta de WiFi para os órgãos e espaços públicos.

19.2 - Especificação Técnica

19.2.1 - O objeto contempla a implantação, sustentação tecnológica, garantia de segurança, gerenciamento e suporte técnico para apoiar a operação da interconexão segura de rede de comunicação de dados, com a abrangência e níveis de qualidade especificados neste documento, a serem prestados pela contratada.

19.2.2 - As atribuições e responsabilidades no atendimento aos clientes finais, na implantação e operação desta rede estadual segura de comunicação de dados estão descritas no SLA (NÍVEIS DE ACORDO E REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS).

19.2.3 - Os circuitos “independentes da Operadoras ou Provedores” deverão possuir IP DEDICADO COM IP FIXO PÚBLICO NA WAN. Os serviços requerem a utilização de protocolo SNMP em CPEs com MIBs homologadas pela plataforma e é necessário o fornecimento de acesso Read-Write à Community String dos roteadores e CPEs, SD-WAN e FW de Segurança a serem gerenciados;

19.2.4 - Os serviços de links de comunicação de dados com solução de segurança deverão atender aos requisitos técnicos e seguir as normas e legislações aplicáveis em vigência, incluindo os requisitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.2.5 - Deverá permitir integrações utilizando Java API, API, Webservices e integrações através de banco de dados conectores e inter-relacionais, Traps SNMP, Web Services, Leitura de Logs, Plugins específicos, JMX, Syslog, Eventlog, não limitado a estes;

19.2.6 - Serviço de comunicação de dados, em unidade de banda discriminada a seguir, interligando cada uma das Unidades da Contratada com a rede mundial de computadores – Internet, através de uma ou mais das seguintes tecnologias: IP ou Metroethernet, ou banda larga ou outras tecnologias de acesso terrestre, com acessos de última milha terrestre, sendo aceito também múltiplos acessos para composição do serviço ao site.





19.2.7 - Em caso de excepcionalidade em locais onde não haja viabilidade de conexão através de tecnologia de acesso terrestre, poderá ser aceito mediante autorização prévia, a solução de conexão via satélite respeitando as características técnicas de velocidade, latência, atendimento e faixa de frequência (Banda KA ou KU) inerentes da solução.

19.2.8 - A Fortinet é uma empresa global de segurança cibernética que oferece uma ampla gama de soluções de segurança, incluindo firewalls, antivírus, antimalware, filtragem de conteúdo, segurança de nuvem e segurança de endpoints.

19.2.9 - Os firewalls da Fortinet são baseados na tecnologia NGFW (Next Generation Firewall), que oferece uma combinação de recursos de segurança avançados, incluindo:

1. Firewall de estado
2. Filtragem de conteúdo
3. Controle de acesso à rede (NAC)
4. Antivírus e antimalware
5. Prevenção de intrusão (IPS)
6. Análise de comportamento de ameaças (UEBA)
7. Inteligência artificial (IA)
8. Machine learning (ML)
9. Os firewalls da Fortinet são projetados para atender às necessidades de empresas de todos os tamanhos, oferecendo soluções de alta performance e proteção contra as ameaças mais recentes.

19.2.10. Requisitos e Especificação Técnica do Equipamento (Appliance) a ser instalado nos pontos remotos (clientes)

Em cada conexão (cliente), deverá ser instalado um equipamento e uma conexão com, no mínimo, as seguintes características:

1. Será admitida a utilização de atendimento em last mile e redes neutras na composição da solução de conectividade sendo da contratada a total responsabilidade no cumprimento dos índices de qualidade técnica e atendimento aos SLAs.
2. Será suportada a utilização de protocolo SNMP nos roteadores instalados nos clientes com MIBs homologadas pela plataforma, sendo necessário o fornecimento de acesso Read-Write à Community String dos roteadores, SD-WAN e Firewalls a serem gerenciados (equipamentos de borda instalados nos clientes);
3. Ser baseado na tecnologia SD-WAN;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

4. Possuir a capacidade de balancear o tráfego de forma inteligente para otimizar ao máximo o uso da rede, quando conectado a um segundo link local;
5. Fornecer acessos via IP permanentes que possibilitem a interligação (IPv4 e IPv6) à rede mundial de computadores Internet, fornecido localmente pela contratante.
6. Os equipamentos serão dimensionados, fornecidos, instalados e configurados pela contratante. A MTI possuirá acesso do tipo escrita nos appliances SD-WAN para os parâmetros de configuração de balanceamento e manipulação de rotas com base nos critérios de latência, jitter e descarte de pacotes.
7. Os equipamentos irão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada sem degradação do desempenho, atendendo aos níveis de serviço pretendidos. Para isso deverão apresentar configuração de memória de CPU e capacidade de vazão compatíveis (de forma qualitativa e quantitativa) com as características e componentes desta especificação.
8. Deverão possuir fonte de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada 110/220 VAC a 60 Hz.
9. Os appliances SD-WAN poderão ser ou não do mesmo fabricante, desde que completamente compatíveis e gerenciáveis pela solução de gerência, de forma unificada.
10. A conexão, em sua totalidade - do ponto de conexão no cliente até a entrega da conexão no datacenter da MTI - deverá ser segura e criptografada.
11. O equipamento será, necessariamente, do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores com sistema operacional de uso genérico.
12. Deve possuir ao menos 2 (duas) interfaces no padrão Gigabit Ethernet (100/1000Base-T), que serão utilizadas para a conexão ao link e para uma segunda conexão, a critério do cliente, para redundância e balanceamento. Além destas duas interfaces utilizadas para os links principal e redundância, possuirá pelo menos 2 (duas) interfaces no padrão Gigabit Ethernet (100/1000Base-T), que serão utilizadas para a conexão à rede interna do cliente;
13. O dispositivo deve permitir agregar, balancear e fornecer redundância a, no mínimo, o link e um segundo link, a critério do cliente, a partir das duas portas indicadas no item 9.
14. Permitirá a verificação de disponibilidade do link diretamente pelos pacotes de controle SD-WAN a cada 100 ms e assim garantir a informação de latência, jitter e perda de pacotes, sem a necessidade de probe adicional HTTP para tomada de decisão de direcionamento de tráfego. Será monitorado a latência, o jitter e o descarte de pacotes em cada uma das conexões individualmente, seja o fornecida pela contratada, seja a conexão secundária, configurada a critério do cliente, para redundância, balanceamento ou agregação.

22 de 53



SEPLAG/DIC/2023/30592A



15. Os appliances SD-WAN serão licenciados para pelo menos a banda WAN agregada disponibilizada para a conexão em cada uma das portas de uplink individualmente (independente da conexão desta porta). Possuirá solução de gerenciamento que permita realizar configurações em todos os appliances SD-WAN da rede de forma centralizada.
16. Os appliances SD-WAN permitirão configuração que garanta a performance de aplicações que utilizam VPN e serviços de nuvem (SaaS), através de mecanismos de QoS para priorizar o tráfego das aplicações assim elencadas pelo cliente.
17. É responsabilidade da contratada toda a infraestrutura para entrega adequada dos equipamentos, sendo caracterizada por todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:
- Infraestrutura Elétrica – Fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede;
 - Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC) – Fios, cabos, conectores, racks, roteadores, switches, no-breaks, softwares, baterias, servidores, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento do serviço;
 - Para fins de ranqueamento, as INTERESSADAS deverão incluir na composição do preço, de forma diluída e ao longo do contrato, apenas o custo essencial da instalação do link, conforme descrito nos itens da Especificação Técnica.
 - Custos com instalações complexas ou de difícil acesso deverão ser realizados estudo (site survey) e confecção de projeto técnico, validado junto à equipe técnica da MTI a ser definido na modelagem de negócio e não serão exigidos na fase de propostas e ranqueamento.
18. A instalação física dos equipamentos no cliente final, deverá ocorrer em um armário (rack) aéreo, padrão 19” (polegadas), com espaço suficiente para estes equipamentos, bem como um dispositivo do tipo “no-break”, com bateria selada e capacidade compatível com o consumo energético dos equipamentos utilizados. O fornecimento e a instalação física e elétrica tanto do armário (rack) aéreo como do dispositivo do tipo “no-break” serão de responsabilidade da contratada.
19. Haverá a disponibilização, por parte da contratada, de recursos que mitiguem os efeitos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service), tanto os oriundos da própria conexão como aqueles com destino à ela. Estes recursos de mitigação possuirão as seguintes características:
- A contratada deverá disponibilizar em seu backbone, para as conexões dos clientes finais a ele conectadas proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da





banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

b. A contratada deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DOS e DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo; e terá no máximo 15 (quinze) minutos para iniciar a mitigação de ataques de DOS e DDOS após sua detecção;

c. A solução de proteção contra ataques de negação de serviço deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana; deverá realizar a comunicação da ocorrência do ataque à MTI imediatamente após a detecção, através do SNOG (Centro de Operação de Redes e Segurança);

d. A solução de proteção deverá disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques, contendo no mínimo horário de início do ataque, horário de início de ação de mitigação, horário de sucesso da mitigação e horário de fim do ataque. Além deste relatório mensal, outros relatórios dinâmicos poderão ser disponibilizados em até 48 horas após um ataque, sob demanda.

20. A contratada deverá prover uma Solução de Gerência da Rede que contemple os módulos de gerência de segurança, gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, planejamento de capacidade (capacity planning), relatórios, tickets, nível de serviço (SLA), configuração e gerenciamento de WAN, com as seguintes características:

a. Disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente; no caso ocorra a formação de consórcio deve ser provida uma única solução de Gerência de Rede, integrada;

b. Atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do SLA (Service Level Agreement) exigido no ANEXO I, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. Deve fazer a gestão dos circuitos contratados diretamente à outras Operadoras ou Provedores;

c. Permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento; deve ser operada e administrada através de uma console única, portanto não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos; deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.

d. Permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc; deve permitir o acesso de diversos usuários logados





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

simultaneamente, e também deve permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

e. Ser 100% web (baseada em HTTPS e HTML, acessível por navegadores WEB) sem necessidade de instalação de clientes específicos; ser escalável, mas transparente para a MTI em termos de console única; permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais.

f. Gerar alertas quando os thresholds (limites) configurados para um componente monitorado são excedidos (ex.,utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros, tempo de resposta de serviços);

g. Fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede, que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

- I. Topologia da rede, incluindo os roteadores instalados nos clientes e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos).
- II. O estado operacional dos elementos e interfaces da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações de status em seu funcionamento (ex.: falhas na interface);
- III. Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- IV. Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) separados por dia e mês;
- V. Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
- VI. Ocupação de memória e CPU dos roteadores instalados nos cliente;
- VII. Retardo dos enlaces separados por dia e mês;
- VIII. Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;
- IX. Taxa de erros em erros por segundo;
- X. Latência em milissegundos.

h. Permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) dos serviços contratados;

i. Disponibilizar inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

25 de 53



SEPLAG/DIC/2023/30592A



I. Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço;

II. Roteador instalado nos clientes: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros);

III. Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

- j. Permitir adicionar a nomenclatura conhecida pela MTI para os recursos gerenciados;
- k. Permitir leitura e armazenamento de logs dos equipamentos gerenciados (Syslog e Event log);
- l. Realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados, e armazenar estes dados por um período mínimo de 6 (seis) meses.
- m. A solução será única e centralizada, e as configurações (inclusive de firewall) poderão ser aplicadas em todos os dispositivos de forma unificada, porém permitindo também a segmentação, para fins de configuração em massa, de grupos de dispositivos elencados dinamicamente pela MTI por cliente ou por outro critério.
- n. A solução possibilitará geração de relatórios configuráveis de desempenho, largura de banda, latência, segurança (firewall) e demais itens necessários para monitoramento e análise de desempenho do link, igualmente de forma global ou segmentado em grupos a critério da MTI.

19.2.11. Requisitos e Especificação Técnica do Acesso Wifi

- O gerenciamento disponibilizado para a solução de acesso WiFi será unificado e integrado, seja ele ofertado para a Contratada ou para o cliente final;
- A implementação do WiFi Interno e o WiFi Externo Opcional se dará conforme as necessidades acordadas com o cliente final no momento de sua contratação, sendo este parte de sua rede interna e estando sobre sua gerência e controle;
- No caso do WiFi Externo da Instalação Obrigatória e o WiFi Externo da Instalação Opcional (Centro Político Administrativo) o monitoramento e gerenciamento ficará por responsabilidade da Contratada, sendo obrigatório a apresentação de relatório mensais para a Contratante com as seguintes medições básicas da rede, através de painel único:
 - Quantidade de acessos por localidade, por hora, dia e mês;
 - Quantidade de usuários únicos por localidade, por hora, dia e mês;
 - Tráfego de dados por localidade, por hora;
 - Latência média por localidade, por hora;

26 de 53





- Tempo de conexão por usuário, por dia, por localidade;
- Relatório das aplicações/páginas mais acessadas;
- Taxa de upload e a taxa de download, com atualizações em intervalos de, no máximo 60 segundos.
- Para o WiFi Externo da Instalação Obrigatória e o WiFi Externo da Instalação Opcional (Centro Político Administrativo), a autenticação dos usuários finais se dará através de integração com o cadastro da aplicação “MT Cidadão”. O usuário final (público) será direcionado inicialmente para uma página do tipo “landing page”, a partir de onde será feita a autenticação e liberação de uso da rede, levando-se em conta as normas de LGPD (Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e os recursos técnicos (registros de LOG de acesso com a retenção compatível com a legislação, e demais recursos que se fizerem necessários ao atendimento desta legislação, sob expensas, administração e responsabilidade da contratada).
- O padrão adotado para a conexão dos usuários finais, quando suportado pelo dispositivo cliente do usuário final, será o WiFi 6 (IEEE 802.11ax);
- A topologia, distribuição física, interconexão de equipamentos e banda disponibilizadas para atender o acesso WiFi em cada localidade deverá levar em conta sua ocupação de público, considerada a sazonalidade para que não ocorra degradação significativa na qualidade do serviço, em disponibilidade, qualidade e velocidade. Ocorrendo esta degradação a contratada deverá corrigir o projeto inicial.
- Para o WiFi Externo a banda mínima a ser garantida por conexão (usuário) será de 1 (um) megabit/segundo.
- Deve suportar o padrão IEEE 802.11b.
- Deve suportar os padrões IEEE 802.11a/g/n/ac/ax.
- Deve obrigatoriamente possuir certificação para operação pela Anatel, conforme resolução 242 e válido (em temporalidade) à época da contratação do ponto.
- O equipamento deve possuir a certificação IEC 61373 (vibração e impactos), atender ao padrão UL 2043 (fogo e poeira), e suportar ao menos 16 (dezesesseis) SSIDs diferentes.
- O equipamento deve possuir certificação de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance em categoria “Enterprise Access Point”, incluindo suporte a WPA2 Enterprise e Personal, WPA3 Enterprise e Personal.
- Deve suportar a utilização de protocolo SNMP para gerenciamento, sendo necessário o fornecimento de acesso Read-Write à Community String.





- É responsabilidade da contratada toda a infraestrutura para WiFi, sendo caracterizada por todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:
 - Infraestrutura Elétrica – Fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede;
 - Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC) – Fios, cabos, conectores, racks, Access Points, roteadores, switches, no-breaks, wireless controllers, watch dogs, softwares, baterias, servidores, SIMET Box, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento do serviço;
 - Infraestrutura de Suporte – Estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a Infraestrutura de TIC. Inclui o Poste, Placa e mobiliário urbano destinado a WiFi.
- Para cada instalação de WiFi em espaço público deverá considerar, para efeitos de precificação e pontuação, ao menos os seguintes itens:
 - 1 Estudo de Site Survey para levantamento do ambiente;
 - 1 Poste Metálico com 5 metros de altura;
 - 1 Caixa hermética confeccionada em chapa de aço carbono para fixação em poste e acomodação dos equipamentos
 - 50 Metros para cabeamento elétrico e de rede por via aérea;
 - 1 Link de comunicação Internet de 200 Mbps;
 - 2 AP's WiFi 6 com Gerência e opção de integração com o Cadastro de usuários do "MT Login" para controle de acesso;
 - Deve implementar a visualização/identificação e marcação das aplicações para permitir o bloqueio ou marcação QoS;
 - Possuir funcionalidade de coexistência com redes celulares de forma a minimizar as interferências delas."
 - A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de gerência;
 - Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- Deve implementar recursos de filtro de aplicação para reconhecimento e bloqueio de conteúdos relacionados a jogos, compartilhamento de arquivos, redes sociais, material adulto, entre outros.
- A solução deve ainda, através da técnica de DPI, reconhecer aplicações sensíveis ao negócio e permitir a priorização deste tráfego com marcação QoS;
- Deverá possuir certificado, dentro do prazo de validade, referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 715/2019. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras;
- A ferramenta de filtragem do protocolo DNS deve garantir que o administrador da rede seja capaz de criar políticas de segurança para liberar, bloquear ou monitorar o acesso aos websites/domínios para cada categoria e para websites/domínios específicos;
- A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações dos acessos aos websites/domínios que passaram pelo filtro de DNS;
- A ferramenta de filtragem do protocolo DNS deve identificar os domínios utilizados por Botnets para ataques do tipo Command & Control (C&C) e bloquear acessos e consultas oriundas da rede com destino a estes domínios maliciosos. Os usuários não deverão ser capazes de resolver os endereços dos domínios maliciosos através de consultas do tipo nslookup e/ou dig;
- O recurso de filtragem do protocolo DNS deve ser capaz de filtrar consultas DNS em IPv6;
- A solução deve possuir capacidade de reconhecimento de aplicações através da técnica de DPI (Deep Packet Inspection) que permita ao administrador da rede monitorar o perfil de acesso dos usuários e implementar políticas de controle para tráfego IPv4 e IPv6;
- A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações das aplicações que foram acessadas na rede;
- A solução deve atualizar periodicamente e automaticamente a base de aplicações;
- A solução deve permitir a criação de regras para bloqueio e limite de banda (em Mbps, Kbps ou Bps) para as aplicações reconhecidas através da técnica de DPI;
- O equipamento deverá ser novo e sem uso anterior.
- O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta.
- O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.

29 de 53



SEPLAGDIC202330592A



o A documentação, parte do processo de habilitação, deve informar o fabricante e part-numbers de todos os produtos ofertados, hardware, software e licenças envolvidas, para verificação quanto a aderência do ao projeto.

Access Points Internos

- 1) Deve permitir a conexão de 400 (quatrocentos) clientes wireless simultaneamente;
- 2) Deve possuir potência de irradiação mínima de 21dBm em ambas as frequências;
- 3) Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1200 Mbps em um único rádio;
- 4) Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;
- 5) Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;
- 6) Deve possuir sensibilidade mínima de -94dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);
- 7) Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 4dBi em 2.4GHz e 5GHz;
- 8) Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 9) Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 14 (quatorze) SSIDs com operação simultânea;

Access Points Praças Públicas

- 1) Deve permitir a conexão de 400 (quatrocentos) clientes wireless simultaneamente;
- 2) Deve possuir potência de irradiação de 25dBm em 2.4GHz e 5GHz;
- 3) Deve suportar, no mínimo, operação MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais permitindo data rates de até 1.2 Gbps em um único rádio;





- 4) Deve suportar modulação de até 1024 QAM para os rádios que operam em 2.4 e 5GHz servindo clientes wireless 802.11ax;
- 5) Deve suportar operação em 5GHz com canais de 20, 40 e 80MHz;
- 6) Deve possuir sensibilidade mínima de -91dBm quando operando em 5GHz com MCS0 (HT20);
- 7) Deve possuir antenas internas ao equipamento com ganho mínimo de 6dBi em 2.4GHz e 6dBi em 5GHz;
- 8) Em conjunto com o controlador wireless, deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz;
- 9) Em conjunto com o controlador wireless, deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível criar até 8 (oito) SSIDs com operação simultânea;
- 10) Deve ser capaz de operar em ambientes com temperaturas entre -10 e 60° C;
- 11) O equipamento deve possuir grau de proteção IP67. Não serão aceitos equipamentos instalados em acessórios, por exemplo caixas herméticas, para que alcancem este grau de proteção;

19.2.12. Requisitos e Especificação Técnica Link de Internet Modalidade Satélite

Descrição

Oi IP Connect SAT: Previsto para implantação de links de acesso à internet com uso de satélite, entre outros, entregues por tecnologia satélite KA ou KU.

Especificação Técnica

Trata-se da disponibilização de solução de acesso via satélite para provimento da chamada “última milha” entre o Backbone Oi e o Cliente. Ou seja, ampliar a possibilidade de atendimento aos clientes dos produtos de dados da Oi que se encontram em áreas sem viabilidade de atendimento através dos meios convencionais terrestres.

Com a modalidade de acesso via satélite, ultrapassamos as barreiras da falta de viabilidade técnica para atendimento em regiões de difícil acesso.

31 de 53





A modalidade de acesso via satélite será atendida através de parcerias estratégicas com provedores de soluções via satélite credenciados pela Oi, que serão responsáveis pelo provimento de toda a parcela satélite da solução.

Principais características:

- Instalação simplificada diretamente no site do cliente;
- Antenas de 1,20m ou 1,80m de diâmetro para BANDA KU
- Antenas de 0,75m ou 0,95m de diâmetro para BANDA KA
- Dispensa uso de Roteador para os casos de roteamento simples (Somente para os produtos de acesso Internet), pois o Modem satélite é um Modem-router;
- BANDA KA: Todas as regiões Sul e Sudeste, grande parte do Nordeste e parcialmente o Centro-Oeste e Norte do País.
- Assimetria no circuito satélite (Download > Upload);
- Sistema estatístico com tráfego de pacotes em rajadas;
- Solução baseada na tecnologia Vsat DVB (Digital Video Broadcasting)

Banda Ka: Faixa frequência que os satélites utilizam para a comunicação satélite > antena e antena > satélite, utilizando o espectro de frequência de 27GHz a 40GHz para fins comerciais, e comumente utilizado para conexões de alta capacidade para o acesso à internet. Por utilizar sinais de transmissão em feixes pequenos de grande potência, esta banda reduz drasticamente as instabilidades inerentes às transmissões via satélite, porém a um custo mais alto e ainda pouco difundido no Brasil.

Banda Ku: Faixa frequência que os satélites utilizam para a comunicação satélite > antena e antena > satélite, utilizando o espectro de frequência de 10.7 GHz a 18 GHz para fins comerciais, e comumente utilizados por emissoras de TV e por outros serviços tais como radares, transmissão de dados digitais (voz e dados) e acesso à internet. Sua principal característica se apoia no fato de necessitar de antenas menores e confeccionadas em material muito mais simples quando comparado às antenas parabólicas padrão, resultando em um equipamento mais barato. Esse custo mais reduzido acaba, por sua vez, interferindo na qualidade do sinal, sendo comum haver quedas em razão de interferência na transmissão devido a fatores climáticos, por exemplo.





19.3. Mapa de Risco

Avaliação de riscos associados à contratação

Critérios de classificação dos riscos

Os níveis de risco foram identificados e categorizados quanto a sua probabilidade de ocorrência e o seu impacto.

A probabilidade será classificada em níveis de 1 a 5 conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU. Segepres/Segplan - Maio, 2018:

Nível	Probabilidade	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

O impacto será classificado em níveis de 1 a 5 conforme o Manual de Gestão de Riscos do TCU. Segepres/Segplan - Maio, 2018:

Nível	Impacto	Descrição
-------	---------	-----------





1	Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5	Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

O nível de risco será classificado em níveis Baixo (1 a 5), Médio (6 a 19) e Alto (20 a 25) conforme o [Manual de Gestão de Riscos do TCU. Segepres/Segplan - Maio, 2018:](#)

Nível de Risco (Impacto Probabilidade)		Probabilidade				
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo
Impacto	Muito Alto	Médio (15)	Médio (19)	Alto (22)	Alto (24)	Alto (25)
	Alto	Médio (10)	Médio (14)	Médio (18)	Alto (21)	Alto (23)
	Médio	Médio (6)	Médio (9)	Médio (13)	Médio (17)	Alto (20)
	Baixo	Baixo (3)	Baixo (5)	Médio (8)	Médio (12)	Médio (16)
	Muito Baixo	Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (4)	Médio (7)	Médio (11)

Critérios de tratamento dos riscos





Para cada um dos riscos identificados, será selecionado uma dentre os quatro tipos de tratamento do risco:

- a) Evitar: Serão tomadas ações para evitar o risco ou proteger os objetivos de seus impactos.
- b) Mitigar: Serão tomadas ações para reduzir a probabilidade ou impacto de um risco até um nível aceitável.
- c) Transferir: A responsabilidade para tratar o risco será transferida para terceiros.
- d) Aceitar: O risco é reconhecido, mas só serão tomadas ações caso o evento de fato ocorra.

Mapa de gerenciamento de riscos

Mapa de Gerenciamento de Riscos é o instrumento de registro e comunicação da atividade de gerenciamento de riscos ao longo de todas as fases da contratação.

A preocupação com a adequada definição do gerenciamento dos riscos do contrato foi, inclusive, apontada como deficiente pelo [TCU durante a avaliação da governança das estratégias de transformação digital da Administração Pública Federal](#), no qual se destacou em julho/2021:

A auditoria encontrou falhas na gestão dos riscos da transformação digital. Na amostra de planos de transformação digital enviada pela SGD/ME, a maioria não apresentava evidências de que estaria sendo realizada a gestão de riscos. Tal fato decorre de baixa maturidade em gestão de riscos existente em grande parte das organizações públicas, situação que vem sendo revelada sucessivamente pelo Tribunal em levantamentos anteriores.

1.7.1 Descontinuidade da solução contratada ou falência da empresa

Risco	Descontinuidade da solução contratada ou falência da empresa
Probabilidade	Raro (1)
Impacto	Muito Alto (5)
Dano	1. Exposição à obsolescência da solução por falta de atualização, dificultando ou até mesmo impossibilitando sua utilização de forma estável e duradoura.





	2. Indisponibilidade dos serviços e/ou solução;	
Nível de Risco	Médio (15)	
Tratamento	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência de habilitações sobre o estado econômico-financeiro	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Exigência documentação da solução	1. Equipe de Planejamento da Contratação 2. Equipe de Fiscalização do Contrato
3	Exigência da base de conhecimento.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência (repressiva)	Responsável
1	Buscar formas alternativas para manter a solução em operação	1. Área requisitante

1.7.2 Que a Empresa Contratada não disponibilize capacidade técnica para atender a demanda do Governo

Risco	Não disponibilizar capacidade técnica para atender a demanda da Contratante
Probabilidade	Pouco provável (2)
Impacto	Muito Alto (5)
Dano	1. Dificuldade em executar as atividades dentro do prazo solicitado; 2. Caso os atrasos sejam excessivos, há risco de inexecução contratual;





	3. Não entrega de produtos acordados.	
Nível de Risco	Médio (19)	
Tratamento	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Solicitar comprovação da capacidade técnico-operacional da MTI-MT.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Mapear capacidade técnica de atendimento para a execução de projetos em visão iterativa e incremental.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência (repressiva)	Responsável
1	Prever no Termo de Referência que a SEPLAG/MT poderá, em casos de excessivos atrasos injustificados nas entregas do serviços, poderá rescindir o contrato.	1. Equipe de Planejamento da Contratação 2. Equipe de Fiscalização do Contrato

1.7.3 Problemas na Arquitetura Tecnológica que suporta a Solução

Risco	Problemas na Arquitetura Tecnológica que suporta a Solução
Probabilidade	Pouco provável (2)
Impacto	Muito Alto (5)
Dano	1. Instabilidade e lentidão da solução 2. A solução pode ficar parcial ou totalmente indisponível
Nível de Risco	Médio (19)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Tratamento		Mitigar e Transferir
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Incluir no TR Acordo de Nível de Serviços(SLA) para Alta Disponibilidade e Restabelecimento, classificada como Missão Crítica, em tempo hábil dos serviços computacionais;	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Incluir no TR a responsabilidade da contratada em alocar recursos para o fornecimento de apoio técnico na restauração da solução classificada como Missão Crítica;	1. Empresa Contratada
3	Incluir no TR a previsão de sanção contratual caso a empresa contratada não informe tempestivamente à SEPLAG/MT a ocorrência de instabilidade ou indisponibilidade da solução classificada como Missão Crítica;	1. Equipe de Planejamento da Contratação
4	Incluir no TR a responsabilidade da contratada em prover Arquitetura Tecnológica de Alta Disponibilidade 24x7(vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) para solução classificada como Missão Crítica.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
5	Incluir no TR a contratada disponibilizar dashboard para monitoramento de toda a infraestrutura da solução para mensurar a disponibilidade .	1. Empresa Contratada
Id	Ação de Contingência (repressiva)	Responsável
1	Demandar a contratada (MTI-MT), responsável pela disponibilização da solução classificada como Missão Crítica, restabelecimento da normalidade operacional da solução referenciando o SLA acordado em contrato.	1. Fiscal técnico do Contrato 2. Empresa contratada para o fornecimento do sistema 3. Empresa contratada para o

38 de 53



SEPLAGDIC202330592A



	fornecimento do serviço de hospedagem
--	---------------------------------------

1.7.4 Requisitos funcionais insuficientes para implementação da solução

Risco	Requisitos funcionais insuficientes para implementação da solução	
Probabilidade	Pouco Provável (2)	
Impacto	Médio (3)	
Dano	1. Dificuldade ou impossibilidade de cumprir os objetivos estratégicos da SEPLAG/MT	
Nível de Risco	Médio (09)	
Tratamento	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar um roteiro de Prova de Conceito com requisitos computacionais mínimos a serem demonstrados pela MTI-MT, visando aferir a conformidade ou não da solução ofertada.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Executar o roteiro da Prova de Conceito com a MTI-MT e julgar objetivamente a conformidade da solução.	1. Equipe de Planejamento da Contratação 2. Equipe de Apoio ao Processo Licitatório
3	Elaborar fluxo do processo funcional de negócio	Requisitante
Id	Ação de Contingência (repressiva)	Responsável
1	Prever no TR que a SEPLAG/MT poderá, em casos de não atendimento de cláusulas contratuais, rescindir o contrato quando for detectado	1. Equipe de Planejamento da Contratação





recorrência de infrações contratuais.	2. Equipe de Fiscalização do Contrato
---------------------------------------	---------------------------------------

1.7.5 Problemas com a fiscalização da execução do contrato

Risco	Problemas com a fiscalização da execução do contrato	
Probabilidade	Raro (1)	
Impacto	Baixo (2)	
Dano	1. Falta identificação de não conformidades 2. Pagamentos indevidos à contratada em casos de não identificação inconformidades	
Nível de Risco	Baixo (3)	
Tratamento	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção das boas práticas da Instrução Normativa nº 1/2019/SGD/Ministério da Economia, que recomenda que existam três fiscais titulares do contrato, conforme disposto em seu Art. 2º, V: a. Fiscal requisitante, responsável por fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional do sistema; b. Fiscal técnico, responsável por fiscalizar tecnicamente o contrato; e c. Fiscal administrativo, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;	1. Equipe de Planejamento da Contratação 2. Autoridade competente para a designação dos fiscais do contrato





1.7.6 Problemas com a Segurança Computacional de Ativos de Dados e Informações

Risco	Problemas com a Segurança Computacional de Ativos de Dados e Informações	
Probabilidade	Raro (1)	
Impacto	Muito Alto (5)	
Dano	<ol style="list-style-type: none">1. Violação à confidencialidade de ativos de Dados e Informações, especialmente inerente a dados sensíveis e protegidos por sigilo legal;2. Problemas com a Indisponibilidade de Dados e Informações;3. Violação da integridade computacional da solução, devido a ataque cibernético.	
Nível de Risco	Médio (15)	
Tratamento	Evitar e Transferir	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão no TR de assinatura do Termo de Responsabilidade e Sigilo em que a contratada se responsabiliza em implantar tecnologia de segurança da informação referenciando legislações como LGPD .	1. Equipe de Planejamento da Contratação
2	Previsão no TR de multa contratual caso seja evidenciado falha por parte da contratada ou caso os termos não sejam assinados.	1. Equipe de Planejamento da Contratação
3	Implementação de mecanismos tecnológicos preventivos para otimizar, em ambiente de melhoria contínua, a segurança de Dados e Informações da solução.	<ol style="list-style-type: none">1. Empresa responsável por armazenar os bancos de dados e servidores2. Empresa contratada3. Equipe de Fiscalização Técnica do





		Contrato
4	Prover infraestrutura com redundância e alta disponibilidade.	1. Empresa contratada
5	Implementação de mecanismos tecnológicos de detecção de intrusão, monitorando atividades suspeitas e gerando alertas quando detectadas.	1. Empresa responsável por armazenar os bancos de dados e servidores. 2. Empresa contratada 3. Equipe de Fiscalização Técnica do Contrato

1.7.7 Corte Orçamentário

Risco	Corte Orçamentário	
Probabilidade	Raro (1)	
Impacto	Muito Alto (5)	
Dano	1. Atraso nas entregas previstas 2. Descontinuidade dos projetos	
Nível de Risco	Médio (15)	
Tratamento	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Buscar novas fontes orçamentárias, alternativas de financiamento, parcerias, novas fontes de financiamento Incluir a ação como meta prioritária na LDO	1. Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas/ SAPGPP/ SEPLAG/ MT 2. Secretaria Adjunta de

42 de 53



SEPLAGDIC202330592A





2		Planejamento e Gestão de Políticas Públicas/ SEPLAG/MT
Id	Ação de Contingência (repressiva)	Responsável
1	Atender somente às ações de maior prioridade dentro do projeto	1. Equipe de Fiscalização do Contrato

1.7.8 Interrupção de Contrato

Risco	Interrupção de contrato	
Probabilidade	Raro (1)	
Impacto	Muito Alto (5)	
Dano	1. Indisponibilidade da solução tecnológica contratada 2. Indisponibilidade de serviços ofertados ao cidadão	
Nível de Risco	Médio (15)	
Tratamento	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Que a fiscalização reporte antecipadamente situações que sejam indicativas de uma possibilidade de interrupção.	1. 1. Equipe de Fiscalização do Contrato

1.8 - Responsabilidades do Gerenciamento e Monitoramento dos Serviços

- **Links de comunicação (Implantação, Manutenção) e Links de comunicação (Gestão)**





o Na matriz de responsabilidade os Links de Comunicação (Implantação, Manutenção e Gestão) visam atender as necessidades de telecomunicações do Estado do Estado de Mato Grosso.

o A grande rede a ser formada com a presente aquisição visa agregar a infraestrutura da rede de comunicação da Contratada (a rede estadual Infovia-MT com as redes privativas dos órgãos, ambas com conexões já existentes na área do Centro Político Administrativo e área metropolitana) à rede de comunicação formada pela Contratada para atender aos clientes com uma solução de alto desempenho, atendendo a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

o A implantação física da rede e sua devida manutenção e gestão ficam sob responsabilidade da Contratada, conforme a MATRIZ DE RESPONSABILIDADES.

● **Link de comunicação (Interligação dos Datacenters e unidades no Centro Político Administrativo e área metropolitana)**

o Esta atividade consiste nas conexões já existentes entre a Contratada e os órgãos, na região metropolitana e na região do Centro Político Administrativo que permanecerão sob gestão e responsabilidade da Contratada.

● **Infraestrutura de Autonomous System (AS) e Infraestrutura de PTT (Ponto e Troca de Tráfego)**

o A atividade de infraestrutura de AS e PTT na área metropolitana de Cuiabá e demais localidades será disponibilizada pela contratada, conforme o diagrama da topologia proposta no Estudo Técnico Preliminar.

● **Equipamentos de Segurança (perímetro/borda)**

o Em cada conexão física de cliente (ponto de acesso), será instalado pela contratada um equipamento ativo de rede, com capacidade de roteamento, com tecnologia SD-WAN e com recursos de firewall, que permita o tratamento, proteção e encaminhamento das conexões atendidas na velocidade máxima oferecida para o ponto de acesso.

o Este equipamento deverá ser gerenciado de forma unificada através de solução de gerenciamento fornecido pela contratada, ficando a cargo deste a instalação e configuração inicial (que permita o acesso remoto pela solução de gerenciamento), até a manutenção e eventual substituição deste equipamento.

● **Plataforma de Mitigação de ataque DDos**





○ Haverá a disponibilização, por parte da contratada, de recursos que mitiguem os efeitos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service), tanto os oriundos da própria conexão como aqueles com destino à ela.

○ Tal proteção deverá ser automática e independente de ação humana, permitindo a continuidade dos serviços (ainda que de forma limitada) quando da ocorrência deste tipo de ataque. Deverá também informar, imediatamente, sua ocorrência ao monitoramento de rede da contratada possibilitando a geração de relatórios com data e hora de início e tempo de ocorrência do fato, com as informações pertinentes à este.

● **Configuração e implantação de regras e políticas de segurança e Ítem 10 Gestão de Segurança de rede**

○ A definição, aplicação e manutenção de regras e políticas de segurança, bem como a gestão de segurança da rede resultante deste estudo, ficará sob responsabilidade e administração da Contratada.

● **Monitoramento dos links, ativos e indicadores de rede**

○ A Contratada efetuará o contínuo monitoramento das conexões, dos ativos instalados nos clientes e dos indicadores de disponibilidade e performance da rede.

○ Estas informações serão repassadas ao cliente final, mensalmente, através de relatórios gerados através da Solução de Gerenciamento ofertada pela contratada.

● **Suporte Técnico**

○ Esta atividade consiste no serviço que presta assistência intelectual (conhecimentos), tecnológica (manutenção: revisões, regulagens, calibrações, reparos/consertos, atualizações de software etc.) e material (peças de reposição) aos clientes, com o fim de solucionar problemas técnicos, portanto relacionados a produtos tecnológicos.

● **Atendimento Nível 1 (N1)**

○ O nível 1 atende, registra, qualifica, prioriza, resolve ou encaminha a ordem de serviço.

○ O Nível 1 funcionando tem a visão completa do funcionamento do ambiente do cliente, pois além da plataforma de comunicação também monitora as aplicações e ambientes de infraestrutura de processamento e armazenamento dos dados.

○ Questões simples podem ser resolvidas, mas caso não ocorra, o N1 atende e encaminha para o nível 2. Normalmente esse atendimento é feito via telefone, e-mail, chat e por App.

○ É gerado um protocolo disponível ao usuário e ao suporte.

○ Dentro do nível 1 poderão ocorrer 2 tipos de atendimento:





- Solucionador: o foco é tentar resolver neste atendimento.
- Direcionador: Este somente atende, identifica e direciona para a área que vai solucionar o problema. Este serviço será realizado por técnicos da Contratada juntamente com posições de SNOC (Centro de Operações de Rede e Segurança) que farão o papel de N1 e N2, quando da necessidade.
- **Atendimento Nível 2 (N2)**
 - Atende todos os chamados encaminhados pelo Nível 1. O atendimento pode ser conforme descrito no Suporte N1, mas também pode ser em campo, e abrange questões mais complexas que possam comprometer o andamento do serviço. Se não conseguir resolver a demanda, aciona o Suporte N3. Este serviço poderá ser realizado pela Contratada através das posições de SNOC mencionadas acima.
- **Atendimento Nível 3 (N3)**
 - Atende os chamados encaminhados pelo Nível 2. É composto por um nível especializado de profissionais na área do problema relatado. Este serviço será realizado pela contratada, pois envolve o fabricante dos equipamentos e especialistas sênior na configuração dos equipamentos.

19.4. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

19.4.1. Disposições Gerais

19.4.2. Para que os serviços sejam prestados com a qualidade desejada, faz-se necessária a definição de níveis mínimos de serviços que assegurem a qualidade nas tarefas desempenhadas.

19.4.3. Os níveis mínimos de serviço exigidos são critérios objetivos definidos pelo CONTRATANTE e aceitos pela CONTRATADA, para avaliação de serviços críticos relativos ao ambiente tecnológico, mantendo a disponibilidade e qualidade de serviços necessários às atividades da CONTRATANTE.

19.4.4. Quando não forem atingidos os níveis de serviços exigidos neste CONTRATO, sem a devida justificativa, a CONTRATANTE aplicará um redutor no valor da Nota Fiscal (glosa), de forma a retratar que a qualidade dos serviços recebidos não foi de acordo com a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

19.4.5. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores de serviços poderão ser revistos, acrescidos e/ou eliminados mediante acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.





19.4.6. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

19.4.7. Durante a vigência do Contrato todo o ambiente e serviços estarão funcionando e disponíveis para o Cliente conforme tabela item 13.2.5, obedecendo seus indicadores (Disponibilidade e Serviço) conforme tecnologia utilizada;

19.4.8. Em caso de indisponibilidade do serviço, deverá ser registrado as ocorrências desde o início da indisponibilidade (abertura dos chamados) até a normalização dos serviços (restabelecimento total), incluindo informações de acompanhamento e status.

19.4.9 O prazo para o restabelecimento do serviço em caso de indisponibilidade será de acordo com a sua modalidade, conforme tabela item 19.4.11.

19.4.10 Deverá ser disponibilizado Sistema Web de Monitoramento, que permita a visualização de desempenho, disponibilidade e falhas do link para auxílio no gerenciamento.

19.4.11 Segue abaixo lista de serviços e prazos com respectivos indicadores:

LINK DE INTERNET		
Descrição do S.L.A. (Acordo de Nível de Serviço)		
Serviço:	Satelite Banda KA	Fibra Óptica
Disponibilidade: relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	98,90%	99,00%
Tempo Máximo de Retardo Admissível: o tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e a porta principal instalada na Contratada, para um pacote de 32 bytes	Em média 700 ms	Inferior a 100 ms





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Banda mínima garantida: banda mínima disponível para transmissão de dados, para cada um dos pontos de conexão remota contemplados, mesmo em períodos de sobrecarga	100% da largura de banda contratada	100% da largura de banda contratada
Ativação: período entre a solicitação e a entrega do serviço.	Até 100 (cem) dias (mediante viabilidade técnica confirmada), após a emissão da ordem de serviço.	Até 100 (cem) dias (mediante viabilidade técnica confirmada), após a emissão da ordem de serviço.
Prazo de Manutenção Programada: período para a realização do serviço programado	Total: 6 horas	Total: 4 horas
Prazo de notificação de manutenção programada: período mínimo entre a notificação do cliente até o início da interrupção programada.	Total: 9 dias	Total: 9 dias
Abertura de Chamado: disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos	24 x 7	24 x 7
	(00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)	(00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
Horário de Reparo: disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada na Contratada	8 x 5	24 x 7
	(08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de Segunda a Sexta)	(00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
	Localidades abaixo de 50.000 habitantes	Localidades abaixo de 50.000 habitantes

48 de 53



SEPLAGDIC202330592A



	Total: 14 horas	Total: 14 horas
	Localidades acima de 50.000 habitantes	Localidades acima de 50.000 habitantes
	Total: 10 horas	Total: 10 horas
	Cuiabá e Várzea Grande	Cuiabá e Várzea Grande
	Total: 7 horas	Total: 7 horas
QoS e Priorização de tráfego: priorização de tráfego baseado em protocolo, permitindo a classificação de tráfego para as aplicações do respectivo órgão	Não aplicável	Sim

Descrição do S.L.A. (Acordo de Nível de Serviço) para Solução SDWAN

SERVIÇOS	SOLICITAÇÕES ABERTAS EM HORÁRIO COMERCIAL (9 ÀS 19HS)	SOLICITAÇÕES ABERTAS EM DIAS NÃO ÚTEIS
Criação, alteração ou exclusão de regras, Firewall, IPS, Filtro de Conteúdo, Controle de Aplicação e Antivírus	TOTAL: 20 HORAS	TOTAL: 48 HORAS
Criação, alteração ou exclusão de regras, de VPN Site-to-site / Client-to-Client	TOTAL: 44 HORAS	TOTAL: 96 HORAS





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Análise de troubleshooting e IPS/IDS	Investigação de Firewall e	TOTAL: 120 HORAS	TOTAL: 120 HORAS
Requisições de relatórios ou alterações de configurações e mudanças que não impactem na disponibilidade do ambiente		TOTAL: 120 HORAS	TOTAL: 120 HORAS

Descrição do S.L.A. (Acordo de Nível de Serviço) para cada modalidade de atendimento, para o produto - WiFi (tanto como produto como instalação obrigatória).

WIFI		
Serviço:	WiFi Externo	WiFi Interno
Ativação: período entre a solicitação e a entrega do serviço.	Até 40 (quarenta) dias	Até 40 (quarenta) dias
	(mediante viabilidade técnica confirmada), após a emissão da ordem de serviço.	(mediante viabilidade técnica confirmada), após a emissão da ordem de serviço.
Prazo de Manutenção Programada: período para a realização do serviço programado	Total: 6 horas	Total: 4 horas
Prazo de notificação de manutenção programada: período mínimo entre a notificação do cliente até o início da interrupção programada.	Total: 9 dias	Total: 9 dias

50 de 53



SEPLAG/DIC/2023/30592A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Abertura de Chamado: disponibilidade de atendimento para solicitações de reparos	24 x 7	24 x 7
	(00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)	(00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
Horário de Reparo: disponibilidade de atendimento técnico a partir da abertura da chamada na Contratada	8 x 5	24 x 7
	(08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 de Segunda a Sexta)	(00:00 às 24:00 de Segunda a Domingo)
	Localidades abaixo de 50.000 habitantes	Localidades abaixo de 50.000 habitantes
	Total: 14 horas	Total: 14 horas
	Localidades acima de 50.000 habitantes	Localidades acima de 50.000 habitantes
	Total: 10 horas	Total: 10 horas
	Cuiabá e Várzea Grande	Cuiabá e Várzea Grande
	Total: 7 horas	Total: 7 horas





Descrição do S.L.A. (Acordo de Nível de Serviço) para cada modalidade de atendimento, para o produto Circuito de Dados e para o WiFi (tanto como produto como instalação obrigatória).

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO		
SERVIÇOS	SOLICITAÇÕES ABERTAS EM HORÁRIO COMERCIAL (9H ÀS 19H)	SOLICITAÇÕES ABERTAS EM DIAS NÃO ÚTEIS
Criação, alteração ou exclusão de regras, Firewall, IPS, Filtro de Conteúdo, Controle de Aplicação e Antivírus	TOTAL: 20 HORAS	TOTAL: 48 HORAS
Criação, alteração ou exclusão de regras, de VPN Site-to-site / Client-to-Client	TOTAL: 44 HORAS	TOTAL: 96 HORAS
Análise Investigação / troubleshooting Firewall e IPS/IDS	TOTAL: 120 HORAS	TOTAL: 120 HORAS
Requisições de relatórios ou alterações de configurações e mudanças que não impactem na disponibilidade do ambiente	TOTAL: 120 HORAS	TOTAL: 120 HORAS

52 de 53



SEPLAGD/C202330592A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Análise Investigação / troubleshooting Antivírus de Gateway / Malware	TOTAL: 192 HORAS	TOTAL: 192 HORAS

19.4.12 A quantidade de ocorrências de re-serviço (abertura de nova chamada para uma mesma requisição ou incidente dentro do período de até sete dias após o encerramento da chamada inicial) deverá estar abaixo do percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de chamados.

